

LEINº 636

De: 17.06.93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo alinear ações da Telebrás, Telepar, Copel, Petrobrás e Sanepar.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alinear, através da Corretora Oficial, 7.462 (sete mil, quatrocentos e sessenta e duas) ações ON, 7.460 (sete mil quatrocentos e sessenta) ações PN da Telebrás; 3.828 (três mil, oitocentos e vinte e oito) ações ON, 3.430 (três mil, quatrocentos e trinta) ações PN da Companhia Paranaense de Telecomunicações – Telepar; 18.128.480 (dezoito mil, cento e vinte e oito, quatrocentos e oitenta) ações ON, 20.136,370 (vinte mil cento e trinta e seis, trezentos e setenta) ações PN DA Companhia Paranaense de Energia Elétrica – Copel; 14 (quatorze) ações PN, 46 (quarenta e seis) ações ON da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S.A. 5.453.532 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três, quinhentos e trinta e duas) ações PN da companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

Artigo 2º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro
aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL